



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

3 Adt Contr 0001 CIGA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 01/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Avelino Menegolla**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor **Gilsoni Lunardi Albino**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 0001/2016, celebrado em 04/01/2016, originário do Processo Licitatório n.º 0001/2016, Dispensa de Licitação n.º 0001/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 0001/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 12.300,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 5.820,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

3. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 4.215,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 22.335,00** (vinte sete mil e duzentos e quarenta centavos), em **12 (doze)** parcelas, no valor de **R\$ 1.861,25** (um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0586-x, Conta Corrente n.º 4480-6, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 3976/2017 de 13/11/2017 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO REGIN

Os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, referentes a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, por meio do programa Registro Mercantil Integrado REGIN, agora passam a ser denominados 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal - GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalterados as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 0001/2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Xanxerê, SC, 01 de Dezembro de 2017.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito de XANXERÊ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

JUCIMAR BORTONCELLO

Assistente Administrativo

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CONTRATADA

FERNANDA ROSA SOCAL

Assistente Administrativa do CIGA